

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 577, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **Aparecida Maria da Silva**, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor **Roberto Carlos de Souza**.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 9.º, I e art. 25, II da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 172 e 178, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexos IV e V da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, c/c os aumentos dados pela 3.799, de 16/04/2014, Lei n.º 3.921, de 25/03/2015, Lei n.º 4.094, de 01/04/2016 e Lei n.º 4.244, de 04/05/2017 com o Decreto n.º 6.802, de 05/06/2017, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

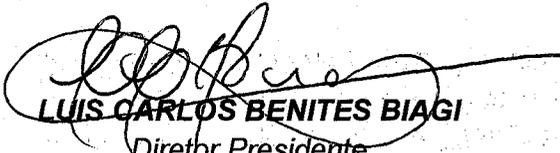
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora **APARECIDA MARIA DA SILVA**, portadora do RG n.º 21.580.092 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 109.537.728-02, em decorrência do falecimento do Senhor **ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, portador do RG n.º 12.354.272 e inscrito no CPF sob o n.º 076.270.898-08, ex-servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme Processo n.º 71/2017 do OLÍMPIA PREV, a partir de 13/11/2017, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido e deverá ser reajustado pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 13/11/2017.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 04 de dezembro de 2017.


LUIS CARLOS BENITES BIAGI
Diretor Presidente